



DECRETO

Nº 33/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

RUA ANTONIO DOS SANTOS S/N.  
CENTRO  
TEOLÂNDIA - BA  
CNPJ: 14196042000154

**DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO N. 33 DE 28 DE MAIO DE 2020**

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2020 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis nº 4.320, de 17 de março e 1964, Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde) e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 13 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de Teolândia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.255, de 14 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública em todo território baiano, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 385.000,00, para realizar despesas voltadas às Ações Sociais para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art. 5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

TEOLÂNDIA, 28 de maio de 2020

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2094 - AÇÕES SUAS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)**

3.1.9.0.04.00.00 / 0100000 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00 / 0229000 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00 / 0100000 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00 / 0229000 - Material de Consumo	80.000,00	0,00

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

RUA ANTONIO DOS SANTOS S/N.  
CENTRO  
TEOLÂNDIA - BA  
CNPJ: 14196042000154

**DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
3.3.9.0.32.00.00 / 0100000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00 / 0100000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00 / 0229000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>385.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>385.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>385.000,00</b>	<b>0,00</b>

LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA  
CPF:820868775-87  
Prefeito